



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, AO CONTRATO Nº. 130/2022 - ID 2032/2022, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA** inscrita no **CNPJ: 33.072.467/0001-04** Localizada na Avenida Brasil, nº 3870, Jardim DA luz na Cidade de Cruzeiro do OESTE– Estado do Paraná, neste ato representado por Representada por Hemilly Valença Longuini, portador da Cédula de identidade RG Nº 14.514.899-5 SESP/PR CPF: 013.508.679-50, denominada CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual relacionado a execução dos serviços, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, cujo objeto é Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.290,12 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem., base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterada a cláusula quarta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 30 de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 23 de novembro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Hemilly Valença Longuini
HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA, EIRELI

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 130/2022 - ID 2032/2022

Assunto: Aditamento de prazo de execução da obra

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA

CNPJ/MF: 33.072.467/0001-04

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a cláusula quarta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 30 de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022.

Mirador-Pr, 23 de Novembro de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal